



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 009, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Atualiza os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Servidores Públicos de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, e,

Considerando a necessidade de atualizar os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos e servidores públicos de Derrubadas,

DECRETA

Art. 1º - Os valores devidos, a título de diárias, fixados pela Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019, ficam corrigidos com base na variação do IPCA-E – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período de abril de 2019 a dezembro de 2021, passando a vigor conforme a seguinte tabela:

a) Servidores	R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais).
b) Secretários	R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).
c) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 1.331, de 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 08 dias do mês de março de 2022.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Abs 08/03/2022.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.